



CONTRATO PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 002/2025

PROCESSO Nº. 44.581/2024

CONTRATO PARA CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARIACICA E A POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO.

O **MUNICÍPIO DE CARIACICA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Mario Gurgel, nº 2.502, Alto Lage – Cariacica, Estado do Espírito Santo, CEP 29.151-900, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.150.549/0001-19, daqui por diante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**, Prefeito Municipal, CPF: 761.380.387-20, 7583-OAB/ES, residente e domiciliado na Rua Hermes Santório, nº. 24, Apt. 101, Jardim América, Cariacica/ES, CEP nº. 29.140-430, com fulcro e lastro na lei nº. 6.633/2024, e o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO (PMES)**, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.476.373/0001-90 estabelecido na Av. Maruípe, nº. 2.111, Maruípe, Vitória-ES, CEP. nº. 26145-230, doravante denominado **CONCESSIONÁRIO**, neste ato representada pelo seu Comandante-Geral, o **Sr. DOUGLAS CAUS**, portador da carteira de identidade nº. 13.991-6, expedido pela PMES e inscrito no CPF sob. nº. 946.689.497-87, firmam o presente **CONTRATO PARA CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL** abaixo descrito, ora denominado simplesmente **IMÓVEL**, pelas razões e documentos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 44.581/2024, em estrita observação à autorização dada pela LEI MUNICIPAL Nº 6.715/2024 e mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objetivo a cessão do uso de imóvel público municipal localizada em Campo Grande, denominada “ÁREA B” que possui 1.104,28 m² (um mil cento e quatro metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados), registrados no



Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona de Cariacica sob matrículas 40.122, 40.123 e 17. 698, situados na quadra 18 do Loteamento em Campo Grande.

2. Este contrato tem por finalidade dar legalidade à concessão de uso do imóvel de que trata o caput do artigo 2º. da LEI Nº. 6.715 de 2024, destina-se à instalação da 2ª Companhia do 7º Batalhão da Polícia Militar do Espírito Santo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO

2.1 – A CONCEDENTE entrega neste ato o imóvel descrito na Cláusula Primeira, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura do presente Termo.

Parágrafo único – A CONCESSIONÁRIA administrará, usará e fruirá o bem ora transferido, como se seu fosse, enquanto perdurar a presente Concessão de Uso, sendo de sua responsabilidade os ônus que porventura venham a recair sobre o imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – A Concessão de uso do bem público municipal, nos termos da LEI Nº 6.715, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024, será gratuita e pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, a contar da data subsequente à da publicação do seu resumo no Diário Oficial, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, por meio de Termo Aditivo, caso haja interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 – Constituem obrigações da CONCESSIONÁRIA:

- a) Utilizar o terreno/imóvel exclusivamente para a finalidade de instalação da 2ª CIA/ 7º BPM, não podendo ceder o uso do bem mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma, durante a vigência deste Contrato;
- b) A CONCESSIONÁRIA compromete-se em devolver o bem recebido em concessão de uso, por meio de distrato, ao final da vigência desta cessão, em plenas condições de uso;
- c) Conservar o bem público imóvel objeto de cessão de uso;



d) Fica a cargo da Concessionária o pagamento dos encargos financeiros referentes à efetivação da posse e uso do imóvel, ao abastecimento de água, energia, dentre outros, todos de obrigação da concessionária;

4.2 – Constituem obrigações do CONCEDENTE:

- a) A concessão do imóvel livre de quaisquer ônus administrativos ou judiciais;
- b) Fiscalizar a atividade exercida e o uso da área em questão, sendo prescrito e nulo a concessão no caso de utilização do bem para fins não previstos ou diferente da finalidade pública a que se propõe a concessionária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS

5.1 – As benfeitorias necessárias realizadas no terreno, objeto do presente Termo Contratual, incorporar-se-ão ao imóvel, ficando a ele pertencente, não podendo ser retiradas nem dar motivos ao exercício do direito de retenção, salvo nos casos de rescisão antecipada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS

6.1 – A CONCESSIONÁRIA pagará as taxas relativas à água, energia elétrica, impostos e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo as suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo deste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVERSÃO DA POSSE E DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

7.1 – Ocorrerá a reversão e, conseqüentemente, o cancelamento da Concessão de Uso, retornando, imediatamente, a posse do imóvel cedido ao Município, sem necessidade de notificação prévia, se:

- a) A concessionária descumprir quaisquer dos encargos previstos neste contrato e na LEI MUNICIPAL Nº. 6.715, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.
- b) Vier a ser dado ao imóvel utilização diversa da finalidade a que se propõe a concessionária;
- c) Ultrapassado o prazo previsto na Cláusula Terceira, quando não houver prorrogação;



7.2 Em caso de necessidade ou interesse por parte do CONCEDENTE em utilizar o imóvel, deverá o CONCESSIONÁRIO ser notificado por escrito do cancelamento da concessão, ocasião em que deverá ser lhe cedido o prazo de 60 (sessenta) dias para desocupação voluntária.

§1º - O exercício dessa faculdade não implicará na obrigação de indenizar, a qualquer título, o CONCESSIONÁRIO.

§2º - As benfeitorias necessárias, úteis e voluptuárias e quaisquer acessões que forem realizadas no imóvel pelo CONCESSIONÁRIO ou por terceiros, passarão a incorporar o imóvel sem gerar direito à indenização ou retenção a qualquer título, findo ou rescindido este Termo de Cessão.

CLÁUSULA OITAVA- DAS ALTERAÇÕES

8.1 – O presente instrumento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, através de Termos Aditivos, bem como rescindido de comum acordo entre as partes, a qualquer tempo, por descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas, mediante notificação por escrito à parte, com prova de recebimento.

CLÁUSULA NONA - DA CONTINUIDADE DO CONTRATO EM CASO DE SINISTRO

9.1 – Ocorrendo a hipótese de destruição total ou parcial do imóvel, objeto do presente Contrato, será assegurado a CONCESSIONÁRIA, e se lhe convier, a continuidade do Contrato pelo prazo que restar após a realização das obras de reconstrução, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira, deduzindo-se o período destinado à reconstrução ou reparos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 – Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste termo, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com as disposições das Leis aplicáveis, inclusive do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO



11.1 – O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município em forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Cariacica, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste Contrato e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente CONTRATO PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO para que surtam os efeitos legais.

Cariacica, ES, data da assinatura eletrônica.

Euclério de Azevedo Sampaio Junior
Prefeito Municipal de Cariacica
Concedente

Douglas Caus – Cel QOCPM
Comandante-Geral da PMES
Concessionário

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

CIDADÃO

assinado em 28/05/2025 16:04:37 -03:00

DOUGLAS CAUS

COMANDANTE GERAL PM

PM-ES - PMES - GOVES

assinado em 28/05/2025 17:30:07 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/05/2025 17:30:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por GISELLY DA SILVA GOMES (MAJOR QOC PM - PMDLOGDIVCONTRIMOVEI - PMES - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-906SJH>

concedido na plataforma do Portal de Compras Públicas. O relatório de habilitação estará disponível no site www.cariacica.es.gov.br, www.pncp.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Maiores informações através do telefone: (27) 3354-5815.

E-mail: pregao2@cariacica.es.gov.br

ID.CidadES: 2025.017E0004.02.0004

Cariacica-ES, 04/06/2025.

VANIA APARECIDA GANHO

Agente de Contratação

DIVERSOS

CONTRATO PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 002/2025

Processo nº 44581/2024

Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA.

Concessionário: POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO.

Objeto: cessão do uso de imóvel público municipal localizada em Campo Grande, denominada "ÁREA B" que possui 1.104,28 m² (um mil cento e quatro metros quadrados e vinte e oito décimos quadrados), registrados no Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona de Cariacica sob matrículas 40.122, 40.123 e 17. 698, situados na quadra 18 do Loteamento em Campo Grande.

Vigência: 25 (vinte e cinco) anos, a contar da data subsequente à da publicação do seu resumo no Diário Oficial.

Data de assinatura: 28/05/2025

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal de Cariacica

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2025

Processo nº 21.352/2025

O Município de Cariacica torna publica a retificação da matéria publicada em 04 de junho de 2025, na página 13 do DOM.

Onde se lê:

"Aquisição de Pistola Calibre 40 S&W e 9mm NATO".

Leia-se:

"Aquisição de Pistola Calibre 40 S&W".

CLAUDIO VICTOR

Secretário Municipal de Defesa Social

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2024

PROCESSO Nº 20.482/2024

Contratante: PMC

Contratada: ENGEVIL ENGENHARIA LTDA.

Objeto: prorrogação dos prazos de execução e vigência ao Contrato nº 131/2024.

O prazo de vigência do contrato fica acrescidos por mais 60 (sessenta) dias.

O prazo de execução do contrato fica acrescidos por mais 30 (trinta) dias.

Data de assinatura: 03/06/2025

WEVERTON SANTOS MORAES

Secretário Municipal de Obras

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 379/2025

Ata de Registro de Preços nº 006/2025

Processo nº.: 3096/2025

Objeto: aquisição de coffee break em atendimento as necessidades da Secretaria de Governo.

Contratada: CAC COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 04.344.817/0001-38

Dotação: 02.02.01.00 - 04.122.0021.2.0037 - 3.3.90.30.00 - 1.500.0000.0000 - 75.

Valor: R\$ 10.867,80 (dez mil e oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

Cariacica/ES, 04 de junho de 2025.

SHYMENNE BENEVICTO DE CASTRO

Secretária Municipal de Governo

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 380/2025

Ata de Registro de Preços nº 006/2025

Processo nº.: 3096/2025

Objeto: aquisição de coffee break em atendimento as necessidades da Secretaria de Governo.

Contratada: CAC COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 04.344.817/0001-38

Dotação: 02.02.01.00 - 04.122.0027.2.0156 - 3.3.90.30.00 - 1.500.0000.0000 - 78.

Valor: R\$ 1.222,50 (mil e duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Cariacica/ES, 04 de junho de 2025.

SHYMENNE BENEVICTO DE CASTRO

Secretária Municipal de Governo

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 381/2025

Processo nº.: 20.298/2025

Objeto: aquisição de camisas personalizadas, para serem usadas nos eventos alusivos às festividades em comemoração aos 135 anos de emancipação política da cidade de Cariacica/ES.

Contratada: RJPG CONFECÇÃO PERSONALIZADA LTDA - CNPJ nº 51.215.175/0001-57.

Dotação: - 02.02.01.00 - 04.122.0027.2.0156 - 3.3.90.30.00 - 1.500.0000.0000 - 78.

Valor: R\$ 22.650,00 (vinte e dois mil e seiscentos e cinquenta reais).

Cariacica/ES, 04 de junho de 2025.

SHYMENNE BENEVICTO DE CASTRO

Secretária Municipal de Governo

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. 367/2025 - SEMUS - SERP

Ata de Registro de Preço Nº 358/2025

Processo de execução nº. 18044/2025

Objeto: Medicamentos

Contratante: Prefeitura Municipal de Cariacica.

Contratada: CIMED INDUSTRIA S.A

CNPJ:02.814.497/0012-60

Valor Total: R\$ 279.500,00 (Duzentos e setenta e nove mil e quinhentos reais)

Dotação Orçamentária:

2486 401.001.103030003.20109

3.3.90.32.00

Data: 02/06/2025

PEDRO IVO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. 370/2025 - SEMUS - SERP

Ata de Registro de Preço Nº 391/2025



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/06/2025 16:15:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE PEREIRA BRITO MARABOTTI (3º SARGENTO QPMP-C PM - PMDLOGDIVCONTRIMOVEI - PMES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-G5TXN7>